

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º SCGC_ICETA_CPN/21A001 – AQUISIÇÃO DE SEQUENCIADOR GENÉTICO PARA O ICETA

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
2. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	2
5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	2
7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
8. PREÇO BASE	4
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	4
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
11. PROPOSTAS VARIANTES	5
12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM	5
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO	6
17. CONTRATO	7
18. CAUÇÃO	7
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	7
20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
21. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS	9
22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE	9
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	12

CLÁUSULAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Concurso Público n.º SCGC_ICETA_CPN/21A001 – Aquisição de Sequenciador Genético para o ICETA

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de Sequenciador Genético para o ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, essencial para o desenvolvimento de vários projetos de investigação.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

ICETA - Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto, Pessoa Coletiva com o NIF: 503178306, sita na Praça Gomes Teixeira, Apartado 55142, 4051-401 Porto.

4. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do ICETA, em 17/03/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso público com publicidade nacional, critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea b) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 214.000€.

6. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Diário da República.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas no Serviço de Compras e Gestão Contratual no seguinte endereço: Praça Gomes Teixeira, s/n, 4099-002 Porto, ou via e-mail para compras@sp.up.pt.
3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, de segunda a sexta-feira das 8h30 as 19h00, ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação Acingov, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PREÇO BASE

O preço base para a aquisição é de **214.000,00 € (duzentos e catorze mil euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor correspondendo ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento objeto do contrato e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

1. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I ao CCP;
2. Proposta, em conformidade com o modelo Anexo II ao presente convite;
 - a. Proposta de preços que não devem incluir o IVA.
 - b. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA.
 - c. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
 - d. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
4. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.
5. Certidão de Registo Comercial ou Certidão Permanente, ou outro documento, para comprovação dos poderes de representação, caso seja aplicável.
6. Os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em português, salvo os documentos referentes a especificações técnicas, que poderão ser redigidos em língua inglesa.

11. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e os documentos que a instruem terão que ser entregues até às **23:59:59 horas do 6º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é supérfluo nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias úteis após o termo do prazo para a sua apresentação.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.
2. A modalidade a adotar no critério enumerado é o da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
3. Em caso de empate das propostas, serão tidos em consideração os seguintes critérios de desempate (pela ordem que se apresentam):
 - a) Prazo de garantia;
 - b) Prazo previsto de entrega do equipamento;
 - c) Em caso de empate entre propostas, a escolha da proposta será realizada mediante sorteio de bola branca, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pelo contraente público, com antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

16. CONSULTORES E ESTUDOS DE APOIO À DECISÃO

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.

2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

17. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de um contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e 95º do CCP.

18. CAUÇÃO

1. O concorrente será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5% do preço total do contrato deve ser prestada:

- a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pela entidade adjudicante nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.
- c. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP

3. O disposto nos números anteriores é aplicável se o preço contratual for superior a 200.000,00€.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (n.º 5, do artigo 9º).

20. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.
- 2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

21. PRAZO PARA CONFIRMAR COMPROMISSOS ASSUMIDOS POR ENTIDADES TERCEIRAS

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

22. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do cocontratante.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Concurso Público N.º SCGC_ICETA_CPN/21A001 – AQUISIÇÃO DE SEQUENCIADOR GENÉTICO PARA O ICETA** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta nº

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...
(firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa
coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na
Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro
conhecimento do objeto e âmbito do processo para **AQUISIÇÃO DE SEQUENCIADOR GENÉTICO PARA O
ICETA** procedimento nº **SCGC_RUP_ICETA/21A001**, e de todas as condições estabelecidas no respetivo
caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se fornecer o serviço que constitui o objeto
do processo, de acordo com o preço a seguir indicado:

A aquisição de sequenciador genético para o ICETA será efetuada pelo preço global de ... (**valor €**), ... (**valor
por extenso**), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

Ao(s) valor(es) apresentado(s) acresce IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido.

..... (local), (data)

(assinatura)